



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**MINUTA DE CONTRATO PARA “FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL NO
ÂMBITO DO ACORDO QUADRO CIM AM – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE
CERVEIRA”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos dias do mês de do ano dois mil e dezanove, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** - **Luís Fernando Munoz de Moura**, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 05338774 0 ZY9, emitido pela República Portuguesa e válido até 20 de outubro de 2019, e **Ana Isabel Simões Dias dos Santos Severino**, natural da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 09887937 5 ZY4, emitido pela República Portuguesa e válido até 11 de julho de 2022, que outorgam na qualidade de administradores e, nesta qualidade, em representação da sociedade **GALP POWER, S.A.**, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, com o número único de pessoa coletiva 504 723 456, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2ª secção, com o capital social de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros) com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por despacho de 17 de setembro de 2019 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da aquisição de bens para “**FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO CIM AM – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “**FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO CIM AM – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 52.079,92 (cinquenta e dois mil setenta e nove euros e noventa e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 52.079,92 (cinquenta e dois mil setenta e nove euros e noventa e dois cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 64.058,30 (sessenta e quatro mil cinquenta e oito euros e trinta cêntimos), com o compromisso n.º 2019/..., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € ... (...):-
Classificação Orgânica - ... – Divisão ...; Classificação Económica - capítulo ... – ...; grupo ... – ...; artigo ... - ...; número ... –... -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o fornecimento de “**FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO CIM AM – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**: Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS**: Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 12.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----i) **GESTOR DO CONTRATO**: Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 15 de outubro de 2018, ratificado na reunião de câmara de 31 de outubro, nomeou como Gestor do Contrato a Dirigente Intermédia de 3º Grau/Contratação Pública e Financiamentos, senhora Cristiana Maria de Castro Brandão. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara de 24 de setembro de 2019. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 27 de agosto de 2019 comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 17 de setembro de 2019 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 24 de setembro de 2019; c) A proposta do segundo outorgante para o fornecimento a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,